

Considerando o teor do Ofício nº. 500/2021-Chefe de Gabinete, de 13 de abril de 2021, do Chefe de Gabinete do Comandante Geral da PMPA; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº. 2021/383297;

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), o militar CB PM RG 39749 ALEX MARTINS AZULAY.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 78/2019-GAB/PAD, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.889, de 5 de junho de 2019;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2021/479441 e o Parecer nº. 716/2021 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art.1º. Demitir, a servidora JOSYANE MENDONÇA GARCÊS DE LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Professor Classe II, matrícula nº. 55588414/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no art. 177, inciso I, no art. 178, inciso IV c/c o art. 190, incisos II, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### ERRATA

No Decreto Estadual de 17 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.402, de 20 de abril de 2009.

ONDE SE LÊ: JEÓGENYS SALAZAR DE ALMEIDA

LEIA-SE: JOEJENYS SALAZAR DE ALMEIDA

#### ERRATA

No Decreto Estadual de 19 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.899, de 20 de abril de 2011.

ONDE SE LÊ: JEÓGENYS SALAZAR DE ALMEIDA

LEIA-SE: JOEJENYS SALAZAR DE ALMEIDA

#### ERRATA

No Decreto Estadual de 16 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.625, de 17 de abril de 2014.

ONDE SE LÊ: JEÓGENYS SALAZAR DE ALMEIDA

LEIA-SE: JOEJENYS SALAZAR DE ALMEIDA

#### ERRATA

No Decreto Estadual de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.855, de 18 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ: JEÓGENYS SALAZAR DE ALMEIDA

LEIA-SE: JOEJENYS SALAZAR DE ALMEIDA

#### ERRATA

No Decreto datado de 1º de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.602, de 2 de junho de 2021, página 5, coluna 1, que trata da autorização de férias de JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Onde se lê: ... e 18 de outubro a 22 de outubro de 2021,...

Leia-se: ... e 6 a 19 de dezembro de 2021,...

Protocolo: 711254

#### DECRETO Nº 1891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.001.482,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.001.482,59 (Nove Milhões, Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	101.482,59
672010312212978339 - COHAB	0101	319091	8.900.000,00
TOTAL			9.001.482,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	101.482,59
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	8.900.000,00
TOTAL			9.001.482,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

#### DECRETO Nº 1895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 468.266,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 468.266,41 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	150.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0101	449051	243.266,41
462021339215038841 - FCP	0101	339039	75.000,00
TOTAL			468.266,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

#### DECRETO Nº 1896, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 117.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 117.800,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449052	117.800,00
TOTAL			117.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

#### DECRETO Nº 1897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 7.601.770,30 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.